

PARECER Nº. 56/2024-CdPIN. Data 9/10/2024

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre a Mensagem de Veto nº. 03/20024 de 4/09/24, relacionado ao anteprojeto de lei nº. 1.313/2024, de 29/07/24 de unificação dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional, Lubrificador, Costureira, Guardião, Operador Ecológico, Servente de Limpeza, Servente de Obras para Oficial de Serviços Municipais, permanecendo o mesmo número de cargos (241). Recebido na manhã de 08/10/2024 (M-4 "Câmara Municipal – Ano 2024 Pareceres"-pág. 190– Pareceres 2024)

III - PARECER:

III.1 – O Veto aspecto jurídico não envolve nenhuma complexidade. Sua razão de ser foi por constatação pelo próprio autor da proposição, de um problema de redução de salário do Lubrificador.

III.2 – Quanto ao anteprojeto em si que já foi aprovado pela Edilidade, o que se destaca como importante é que não contem em seu bojo criação de mais cargos em uma Prefeitura que já tem um quadro de pessoal complexo, delicado e inchado em alguns cargos na idiossincrasia deste profissional e cidadão e também não contempla aumento de salário pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e legislação eleitoral.

III.3 – Assim e sem maiores delongas, pela simplicidade da matéria, o nosso Parecer é de que estamos diante de uma situação fática de que o Veto deve ser acatado integralmente, por ser matéria de direito e de justiça.

III.4 – É o Parecer.

Pinhão, 9 de outubro de 2024.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (de WhatsApp e particular)